



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO CIRCULAR Nº 35/2020/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de junho de 2020.

**Assunto: Retificação do Resultado da Interposição de Recursos - Auxílio Material Didático de Alto Custo - MATDAC**

Tendo em vista o documento 23105.021476/2020-63 que informa problema operacional no e-campus no dia **21/05/2020**, que veio ocasionar a exclusão dos recursos de 07 candidatos do sistema, a Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil, respaldada por este documento que solicita que a equipe faça a análise destes recursos fora do tempo determinado pelo Cronograma dos Editais/2020 da Assistência Estudantil (campus Manaus), sem contudo ferir a data prevista para a divulgação do resultado final dos Editais, torna pública a **Retificação do Resultado da Interposição de Recursos - Auxílio MATDAC**, assim como também a **Ata da Comissão**, referente as análises dos recursos interpostos ao Edital 009/2020 - Auxílio MATDAC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Torbey Pereira, Assistente em Administração**, em 25/06/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamirys Fonseca de Andrade, Arquivista**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldinea de Paula Correa, Auxiliar em Administração**, em 25/06/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Souza Oliveira,**



**Assistente Social**, em 25/06/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231810** e o código CRC **D62E43AD**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor  
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.021533/2020-12

SEI nº 0231810



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL 009/2020

DAEST/PROGESP - Campus MANAUS

AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO – MATDAC

MATRÍCULA	NOME	CURSO	REGIME DE CONCORRÊNCIA	STATUS
21600865	CAIQUE DOS SANTOS FIGUEIRA	FG05-Engenharia de Alimentos	Ampla Concorrência	Indeferido
21752285	CARLA DANIELLA SOARES SANTIAGO	EM01-Enfermagem	Ampla Concorrência	Indeferido
21950040	DRIELLY DA SILVA GALVAO	EM01-Enfermagem	Ampla Concorrência	Indeferido
21950442	FABIOLA SABINO DE CASTRO	EM01-Enfermagem	Ampla Concorrência	Indeferido
22053071	HOGLA SARUEM MASCARENHAS BARROSO	IH28-Música	Ampla Concorrência	Indeferido
21950477	IGOR CIDADE MUNIZ	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
21602185	IRINEU SIQUEIRA DE SOUZA	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
21953016	JOAO PEDRO SOARES SANTIAGO	IH28-Música	Ampla Concorrência	Indeferido
22054122	KARINE DUARTE DA COSTA	IH28-Música	Ampla Concorrência	Indeferido
21953757	KEVEN JUNIOR CAVALCANTE RODRIGUES	FT10-Arquitetura e Urbanismo	Ampla Concorrência	Indeferido
21754969	PATRICIA SILVA DA SILVA	FT12-Engenharia Química	Ampla Concorrência	Indeferido
21650300	RAIMUNDO VENTURA DE OLIVEIRA NETO	FG05-Engenharia de Alimentos	Ampla Concorrência	Indeferido
21555111	SARA LAIS SILVA MENDONCA	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
21753772	SETH OKYERE	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido
21752421	TIAGO AZEVEDO DE JESUS	FT10-Arquitetura e Urbanismo	Ampla Concorrência	Indeferido
21601498	VANESSA LISBOA CAVALCANTE	FS03-Odontologia	Ampla Concorrência	Indeferido

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS  
AO EDITAL 009/2020 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO - MATDAC.**

Entre os dias 25 de maio e 18 de junho de 2020, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil, instituídos pela Portaria GR nº 2551/2019, a saber: Larissa Torbey Pereira - Siape nº 2387658 (presidente), Ana Paula de Souza Oliveira - Siape nº 2036111, Aldinéa de Paula Correa - Siape nº 0401258, Joabe Barbosa Pimentel - Siape nº 2180412 e Tamirys Fonseca de Andrade - Siape nº 2427259, com o intuito de analisar os recursos impetrados pelos candidatos ao Edital 009/2020 que trata de vagas do Auxílio MATDAC. As reuniões se deram por meio do aplicativo *Google Meet*, em decorrência do estado de emergência de saúde pública, devido a pandemia do novo Coronavírus e em virtude da suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal do Amazonas segundo a DECISÃO ad referendum – CONSUNI 01/2020.

Cabe mencionar que esta Comissão adotou como parâmetro que não iria aceitar a complementação documental dos candidatos, conforme previsto nos Editais, no item 7.2.4, que dizem "**Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos**" e considerando que a Comissão de análise não tem a competência para realizar as análises pedagógicas e socioeconômicas, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens **8.1** e **8.2** dos Editais, os quais não participam do período recursal, a Comissão entende que a apresentação de complementação de documentos, neste período de recurso, não é aceitável, por se caracterizar como nova inscrição. Desta forma, todos os candidatos que impetraram recurso que se encaixavam nas situações citadas acima de: documentos incompletos, documentação ilegível, documentos não assinados de próprio punho, documentação e declarações incoerentes, informações não esclarecidas e não comprovadas, dentre outros casos mais, se encontraram com o status de INDEFERIDO. Os candidatos que se encontram com status de DEFERIDOS foram os recursos que identificamos que o problema, apontado na avaliação acadêmica ou socioeconômica, foi dirimido ao consultar a inscrição, e/ou esclarecido e comprovado no período de recurso, sem que isso implicasse na apresentação de documentos obrigatórios exigidos pelo edital (caracterizados como complementares).

Ressalta-se que a decisão da Comissão foi baseada nos Editais e que a mesma tomou como referência para realizar sua análise o motivo do indeferimento apontado nas análises acadêmica e socioeconômica, realizadas pelos profissionais do DAEST, assim como também, o recurso interposto pelo candidato.

Esta ata, que ora apresentamos, expressa a motivação do indeferimento e/ou deferimento de cada recurso, apontando os itens previstos nos Editais que embasam nossa decisão.

A comissão deliberou, conforme segue abaixo:

- 1) Candidato (a): CAIQUE DOS SANTOS FIGUEIRA - Matrícula: 21600865. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 2) Candidato (a): CARLA DANIELLA SOARES SANTIAGO - Matrícula: 21752285. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 3) Candidato (a): DRIELLY DA SILVA GALVAO - Matrícula: 21950040. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido. Ainda, ressalta-se o item 7.2.3: "DAEST/PROGESP não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação."
- 4) Candidato (a): FABIOLA SABINO DE CASTRO - Matrícula: 21950442. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 5) Candidato (a): HOGLA SARUEM MASCARENHAS BARROSO - Matrícula: 22053071. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e

familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 6) Candidato (a): IGOR CIDADE MUNIZ - Matrícula: 21950477. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não se encontra no período de disciplinas com atividades práticas, e não atende o item 5.1.2 do Edital: "Ser estudante dos cursos Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Enfermagem, Música, Odontologia, Biotecnologia, Engenharia de Alimentos e Engenharia Química a partir do período em que estejam cursando disciplinas com desenvolvimento de atividades práticas, conforme previsto na Relação de Materiais."
- 7) Candidato (a): IRINEU SIQUEIRA DE SOUZA - Matrícula: 21602185. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 8) Candidato (a): JOAO PEDRO SOARES SANTIAGO - Matrícula: 21953016. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 9) Candidato (a): KARINE DUARTE DA COSTA - Matrícula: 22054122. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 10) Candidato (a): KEVEN JUNIOR CAVALCANTE RODRIGUES - Matrícula: 21953757. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e

familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 11) Candidato (a): PATRICIA SILVA DA SILVA - Matrícula: 21754969. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 12) Candidato (a): RAIMUNDO VENTURA DE OLIVEIRA NETO – Matrícula: 21650300. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista os itens 7.2.2: "As informações prestadas e o preenchimento correto da ficha de avaliação socioeconômica no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis." e 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 13) Candidato (a): SARA LAIS SILVA MENDONCA - Matrícula: 21555111. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 14) Candidato (a): SETH OKYERE- Matrícula: 21753772. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do

período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.

- 15) Candidato (a): TIAGO AZEVEDO DE JESUS - Matrícula: 21752421. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidato não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.
- 16) Candidato (a): VANESSA LISBOA CAVALCANTE - Matrícula: 21601498. Situação: **INDEFERIDO**. Justificativa: Candidata não apresentou documentação comprobatória completa solicitada pelo Edital. Haja vista o item 7.2.4 do Edital que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos."; ainda, levando em consideração que a Comissão de análises de recursos não tem competência para analisar os documentos apresentados, tendo em vista que tal competência é dos profissionais específicos pertencentes ao Departamento de Assistência Estudantil, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital, os quais não participam do período recursal, a apresentação de complementação de documento não é aceitável, sendo o processo em questão indeferido.